



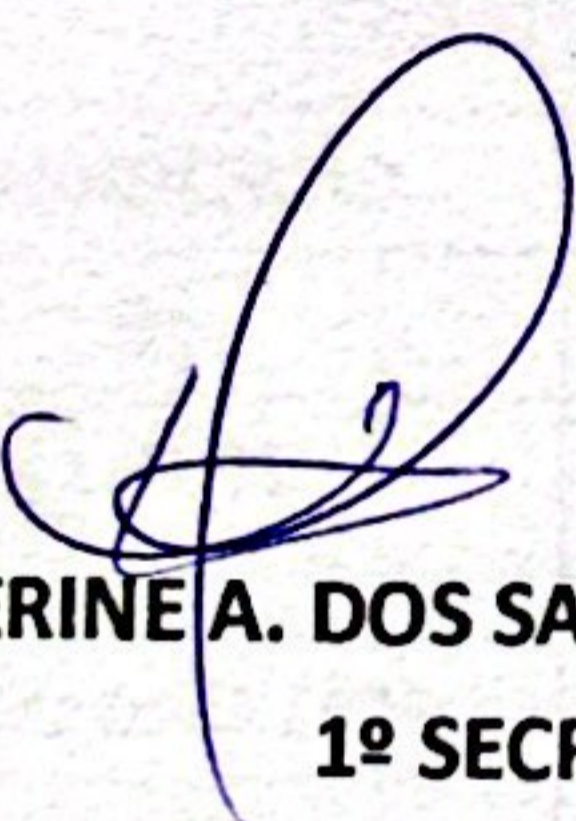
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS – SP
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

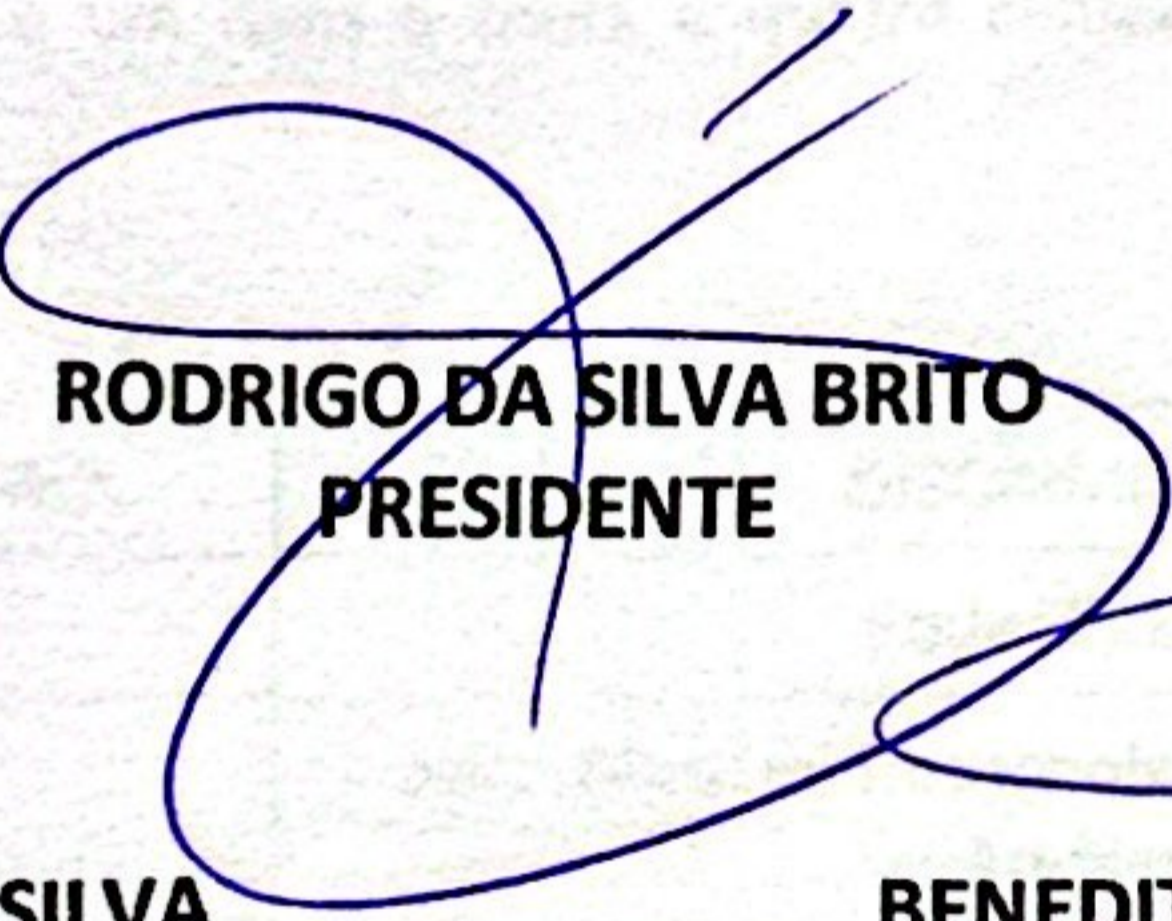
Art. 3º - O termo de colaboração lei vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, não excedente a 5 (cinco) anos, sendo adotadas as formalidades legais pertinentes.

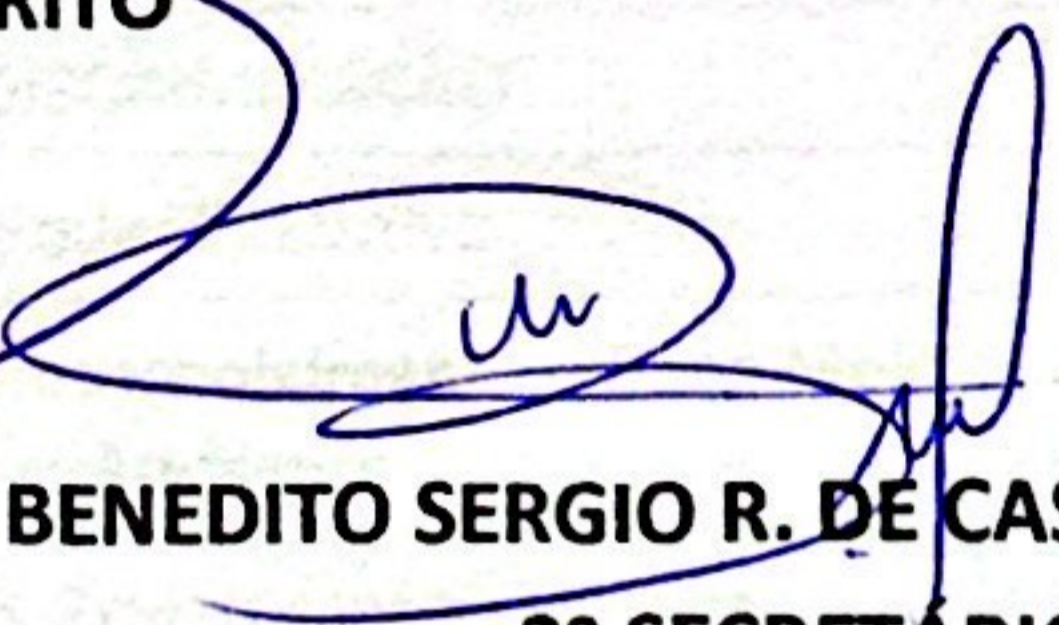
Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de depositados da iniciativa privada no FUMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de abril de 2024


KATHERINE A. DOS SANTOS SILVA
1º SECRETÁRIO


RODRIGO DA SILVA BRITO
PRESIDENTE


BENEDITO SERGIO R. DE CASTRO
2º SECRETÁRIO